

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

EXCLUSIVO PARA ME E EPP (Art. 48, I, da LC 123/2006)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 010/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e assistência técnica (*hardware e software*) aos equipamentos de informática que compõem o acervo patrimonial da Câmara Municipal de Lavras

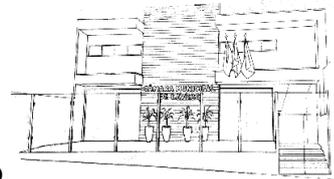
ANEXOS

- I - Termo de Referência**
- II - Especificações dos Serviços**
- III - Planilha de Preços**
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**
- V - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação**
- VI - Modelo de Procuração**
- VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor**
- VIII – Minuta de Contrato**
- IX – Modelo de Declaração de Visita Técnica**

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12 -	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
17 -	DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
18 -	DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19
19 -	DAS CONDIÇÕES GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 010/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Exclusivo para ME e EPP (Art. 48, inciso I, Lei Complementar nº 123/2006)

Data: 15 de outubro de 2021

Horário para credenciamento: de 08h30min as 08h55min

Horário de Início da Sessão Pública: 09h00min

Local: Plenário “Dr. Orlando Haddad”, Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, situada à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Estado de Minas Gerais.

2

De conformidade com a determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lavras, Vereador Ubirajara Cassiano Rocha, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 10, de 08 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Lavras, na edição n.º 2439, sexta-feira, 08 de janeiro de 2021, torna-se público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e assistência técnica (hardware e software) aos equipamentos de informática que compõem o acervo patrimonial da Câmara Municipal de Lavras**, conforme o Termo de Referência e as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, haja vista a permissão concedida pelo art. 191 da Nova Lei de Licitações, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e assistência técnica (hardware e software) aos equipamentos de informática que compõem o acervo patrimonial da Câmara Municipal de Lavras**, conforme especificações constantes do **ANEXO II**.

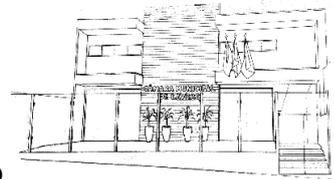
1.2. Este Edital estabelece os requisitos para a participação no Pregão Presencial, o critério que será adotado para o julgamento das propostas e as condições de contratação da empresa porventura **VENCEDORA**.

1.3. A contratação dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.4. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame, em 12 (doze) meses, será de R\$38.239,92 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo R\$3.186,66 (três mil,

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) o preço máximo por mês, conforme documentos de pesquisa de preço médio de mercado anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

1.5. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame.

1.6. Às licitantes interessadas em participar deste certame, RECOMENDA-SE vistoriar o local onde serão executados os serviços (VISITA TÉCNICA FACULTATIVA), nas condições estipuladas no Termo de Referência (ANEXO I).

1.6.1. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do local da realização dos serviços e suas peculiaridades e **deverá declarar, em sua Proposta Comercial, que conhece as condições do local para a execução do objeto, suprimindo a necessidade de visita técnica.**

3

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida e à **promoção do desenvolvimento nacional sustentável, ofertando itens em conformidade com as legislações e exigências ambientais.**

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lavras, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

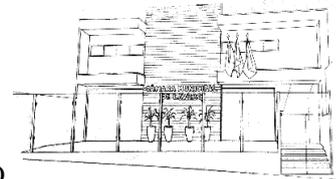
2.2.4 - Estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.5 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



2.2.7 - Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Câmara Municipal de Lavras;

2.2.8 - Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja parente, mesmo que por afinidade, até terceiro grau, de Vereador desta Câmara;

2.2.9 - Empresa que não comprove por Certidão Simplificada a condição de ME ou EPP.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.**

3.1.1. Os documentos de *credenciamento* e a *declaração* de atendimento às exigências de habilitação são condições obrigatórias para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, devendo estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues ao Pregoeiro no horário estipulado para o credenciamento que será das 08h30min às 08h55min.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, original ou xerox autenticado, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(É dispensável que a(s) assinatura(s) estejam com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s), em conformidade com o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, cabendo ao agente administrativo confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).**

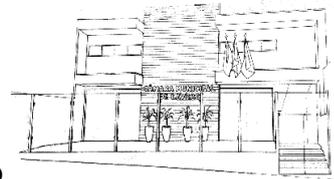
3.3. O credenciamento **deverá estar acompanhado** de declaração do proponente, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (**ANEXO V**).

3.4. Será admitido **apenas 01 (um) representante para cada licitante**, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, nas rodadas de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue ao Pregoeiro no horário estipulado para o credenciamento que será das 08h30min às 08h55min, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



3.6. O credenciamento **também deverá estar acompanhado** de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado que sediar a licitante, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data fixada para a apresentação das propostas.

3.7. A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

**ENVELOPE A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
DATA: 15/10/2021 às 09h00min
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º**

**ENVELOPE B
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
DATA: 15/10/2021 às 09h00min.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º**

4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via impressa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (**ANEXO III**);

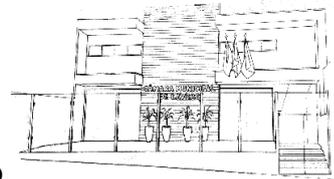
4.2.1.1. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

4.2.1.2. Constar a **discriminação detalhada do item, quantidade, unidade, valor unitário do item, valor total do item e total geral (Anexo III - Planilha de Preços)**, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como material acessório, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos equipamentos;

4.2.1.3. Os valores deverão ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como, transportes,

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços almejados na presente licitação.

4.2.1.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

4.2.1.5. Declaração da licitante **que conhece as condições do local para a execução do objeto, suprimindo a necessidade de visita técnica** ou “**Declaração de Visita Técnica**” porventura realizada, conforme modelo do Anexo IX e disposições do item 4 do Termo de Referência.

4.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam elas omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

4.2.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.2.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.2.6. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com a Portaria nº 10/2021 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

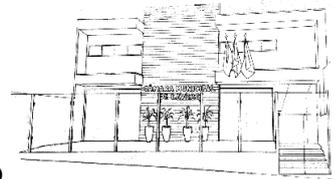
5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, **não mais serão admitidos novos proponentes**, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



5.5. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5., dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.5.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço por Item**, haja vista a ampliação da competitividade do certame. O Pregoeiro classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços **até 10% (dez por cento)** superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

6.1.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbais caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado, utilizando o preço médio de mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

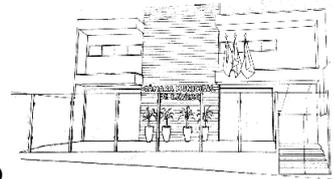
6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “Menor Preço por Item” constante do Anexo III, parte integrante deste Edital.

6.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



6.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor Preço por Item (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o Menor Preço por Item, na forma da planilha do ANEXO III).

6.8. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, esta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sempre considerando o preço médio de mercado apurado na fase interna do certame.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.10. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.12. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, **obrigatoriamente**, assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

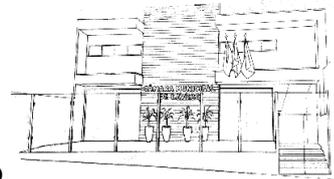
7.1. O Envelope “B” (**DOCUMENTAÇÃO**) deverá conter:

7.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem com suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

7.1.1.4. A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9

7.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.1.3. RELATIVOS À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.3.1. Apresentar “Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua Habilitação”, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis (Anexo IV);

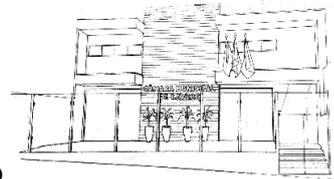
7.1.3.2. Apresentar “Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII da art. 7º da Constituição Federal de 1988” (Anexo VIII);

7.1.3.3. Apresentar, no mínimo, 01 (um) “atestado de capacidade técnica” em nome da licitante (atestado de capacidade técnico-operacional), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



7.2.1. Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1 a 7.1.1.4 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, caso tenham sido apresentados para o credenciamento deste Pregão;

7.2.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro e os licitantes presentes rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado;

7.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.2.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.2.5. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanham a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia simples apresentada juntamente ao original para fins de autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados (**OBS: o reconhecimento de firma é dispensado em conformidade com a Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018**), sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.

7.2.6. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a **inabilitação** da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.7. Fica **facultado** à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Lavras, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

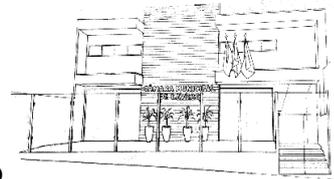
7.2.8. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão ou potenciais licitantes, partes legítimas, poderão impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação das leis competentes, devendo protocolar o pedido no Setor de Recepção da Câmara Municipal de Lavras, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, ou pelo e-mail camaralavras.lic@gmail.com, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



8.1.1 - Caberá ao Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 - Acolhida à petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com a devida publicação de extrato no Diário Oficial do Município de Lavras.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, com protocolo no Setor de Recepção da Câmara Municipal de Lavras, sito à Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras MG, ou envio para o e-mail camaralavras.lic@gmail.com, ficando os demais licitantes desde então intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lavras, situada a Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras MG, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.**

9.5. Decididos os recursos interpostos, dentro do prazo legal concedido ao Pregoeiro, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

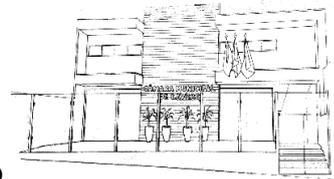
10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta da Dotação 01.01.01.031.0029.2079.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha 10, Exercício de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.629/2020 (LOA), Lei Municipal nº 4.605/2020 (LDO) e Lei Municipal nº 4.424/2017, com revisão da Lei Municipal nº 4.437/2017 (PPA 2018 a 2021).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes nos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, assumindo-as integralmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



11.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das referidas no item anterior, as especificadas no item 11 do Termo de Referência e Minuta de Contrato (Anexo VIII), sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. O regime jurídico desta contratação confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no item 12 do Termo de Referência e Minuta de Contrato (Anexo VIII).

12

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato administrativo e prestar os serviços porventura homologados a seu favor, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial caracterizarão descumprimento das obrigações assumidas e a Câmara Municipal de Lavras poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor dos serviços contratados, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Lavras pela não execução parcial ou total do objeto;

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas no inciso I do item 13.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Lavras, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

13.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93 e o Anexo I – Termo de Referência.

16 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

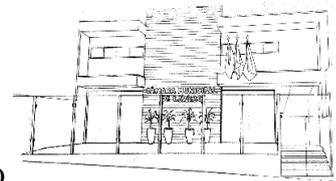
16.1. Após a homologação, com a devida publicação oficial do resultado deste Pregão Presencial, a Câmara Municipal de Lavras, por meio da Diretoria Geral, convocará a licitante vencedora para a assinatura do Contrato Administrativo, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à Presidência da Câmara Municipal de Lavras, no ato de recebimento da convocação para assinatura do contrato administrativo, por escrito, se, porventura, não puder assiná-lo e conseqüentemente, não puder prestar os serviços, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

16.2. A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato.

16.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora, por escrito, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Lavras.

16.4. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo. Na hipótese desta convocação, a licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, além de comprovar os requisitos de habilitação



17 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços, objetos deste certame, deverão ser prestados pela CONTRATADA no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, que está localizado na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, e todos os serviços deverão ser prestados conforme contratados, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

17.2. O recebimento **PROVISÓRIO** dos serviços, para efeitos de verificação da conformidade dos mesmos à especificação deste Edital e Termo de Referência, realizar-se-á, **após 15 (quinze) dias corridos do início da execução**, por termo circunstanciado redigido pelo Assessor de Comunicação e Tecnologia da CML, Servidor José Roberto Mota, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, conforme previsão do art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

17.3. O recebimento **DEFINITIVO**, após a verificação da qualidade dos serviços prestados, com consequente aceitação, realizar-se-á, **em até 30 (trinta) dias corridos após da data efetiva do início da prestação dos mesmos**, também mediante termo circunstanciado redigido pelo Assessor de Comunicação e Tecnologia da CML, Servidor José Roberto Mota, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, conforme previsão do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

17.4. O prazo de vigência do contrato a ser firmado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, ainda:

17.4.1. Haja autorização formal da Presidência da Câmara Municipal de Lavras;

17.4.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

17.4.3. A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;

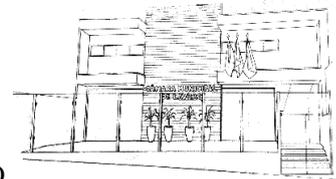
17.4.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

17.5. O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

17.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



17.7. Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

17.8. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Lavras.

17.9. A pelo menos 30 (tinta) dias corridos do término da vigência do contrato, a CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato.

17.10. A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto, não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular sua decisão.

17.11. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, ensejará à CONTRATANTE o direito da devida aplicação de penalidade.

18 - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

18.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I - I_0$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual;

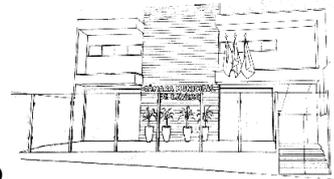
I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial, que refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês de entrega da proposta de licitação.

18.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



18.4. Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial de cálculo, conforme for a variação de custos objetos de reajuste.

18.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes da variação dos custos.

18.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.8. O prazo referido no item 18.6 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

18.9. Os reajustes que a CONTRADA fazer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

18.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas no interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas deste Edital, em relação a custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

18.11. Os efeitos financeiros do reajuste correrão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

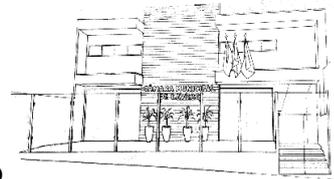
18.12. O valor pactuado no contrato poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

19 - DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À COVID-19

19.1. Devido à Pandemia instaurada em decorrência da Covid-19, com fulcro na Portaria nº 39, de 07 de junho de 2021, que *“dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (Covid-19) no âmbito da Câmara Municipal de Lavras, e dá outras providências”*, disponível no endereço eletrônico: https://sapl.lavras.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2021/7751/portaria_039_2_021.pdf, todas as pessoas físicas que, porventura, participem de sessões públicas de certames licitatórios, **deverão**;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



19.1.1. Identificarem-se no Setor de Recepção: i) comprovando a intenção de participação em sessões públicas; ii) usando máscara de proteção; iii) higienizando as mãos com álcool em gel, que será disponibilizado pela recepcionista; iv) permitindo a aferição de temperatura corporal pela recepcionista; v) mantendo o distanciamento mínimo de 1,5M (um metro e meio) de quaisquer outras pessoas que, porventura, estejam no Prédio Sede.

19.1.2. Ultrapassadas com êxito tais ações, os Envelopes A e B, devidamente lacrados, deverão ser entregues à recepcionista para fins de registro de protocolo, contendo, expressamente, data e horário da entrega inicial.

19.1.3. Na posse dos Envelopes protocolados, os representantes das licitantes serão direcionados pela recepcionista ao balcão de atendimento da Secretaria Geral da Câmara e deverão apresentar toda a documentação exigida para Credenciamento ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.1.4. Findado o Credenciamento, os representantes das licitantes serão conduzidos por um dos membros da Equipe de Apoio até o Plenário “Dr. Orlando Haddad”, local de realização da sessão, e deverão sentar-se nos locais por estes indicados, permanecendo em distanciamento social e com o uso de máscara de proteção durante todo o período em que permanecerem nas dependências do Prédio Sede da Câmara.

19.1.5. O uso de sanitários deverá ser priorizado para o momento de saída dos representantes. De igual modo, desaconselha-se o uso do elevador e pede-se preferência aos deslocamentos pelas escadas, salvo pessoas com deficiências.

19.1.6. Com exceção das regras estipuladas nos itens 18.1.2 e 18.1.3, todas as demais deverão ser cumpridas por quaisquer pessoas físicas que queiram participar das sessões de certames licitatórios, vez que são públicas.

19.1.7. Em caso de desatendimento de quaisquer das regras acima impostas, ou apresentação de temperatura corporal acima de 37°C (trinta e sete graus Celsius), o(a) cidadão(ã) será impedido de adentrar e/ou continuar nas dependências da Câmara e/ou orientado a procurar ou encaminhado diretamente ao atendimento médico especializado.

19.1.8. Havendo representantes de licitantes inclusos nas condições do item 18.1.7, os Envelopes A e B, lacrados, serão devidamente protocolados e considerados integralmente no certame, sem, contudo, ser efetivado o credenciamento para fins de oferta de lances, conforme item 3.7.

19.1.19. Findada a sessão pública do Pregão Presencial, todos(as) os(as) cidadãos(ãs) presentes deverão retirar-se do Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, em até 10min (dez minutos), sem quaisquer desvios nos setores internos, visando à manutenção da saúde de Vereadores(as), Servidores(as) e dos(as) próprios(as) cidadãos(ãs), haja vista a responsabilidade coletiva no combate e enfrentamento da Pandemia.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



20.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Lavras, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venham a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e licitante(s) presente(es).

20.4. É facultado à(s) licitante(s) formular(em) protestos consignando-os em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Lavras até a assinatura do contrato administrativo competente, podendo a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal, através do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

20.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

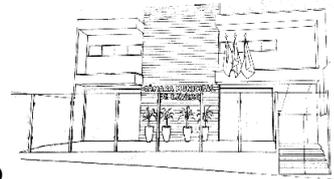
20.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Câmara Municipal de Lavras.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão presencial.

20.13. As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.15. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado tempestivamente, **por escrito**, ao Pregoeiro, com protocolo no Setor de Recepção da Câmara Municipal de Lavras, situada à Avenida Pedro Sales, n° 542, Centro, Lavras, Estado de Minas Gerais ou pelo e-mail camaralavras.lic@gmail.com.

20.15.1. As dúvidas a serem dirimidas pelo telefone **(35) 3822-5513**, em dias úteis na Câmara Municipal de Lavras, das 08h00min às 13h00min, serão somente aquelas de ordem **estritamente informal**.

20.16. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Lavras, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão pública, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

20.17. Cópias do Edital deste Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pelo sítio oficial da Câmara Municipal de Lavras (lavras.mg.leg.br), pelo e-mail (camaralavras.lic@gmail.com), mediante solicitação, ou poderão ser retiradas no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Lavras, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, sendo que demais informações informais poderão ser obtidas através do telefone (35) 3822-5513, no mesmo horário.

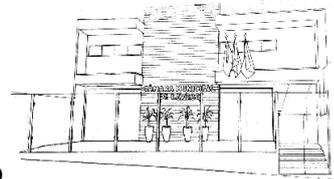
20.18. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do Pregão Presencial.

20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8666/93.

20.20. As sessões de recebimento e abertura dos envelopes, com os devidos lances e julgamentos, **poderão** ser filmadas pela TV Câmara de Lavras, garantindo-se a publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal, bem como a segurança e legalidade do certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO

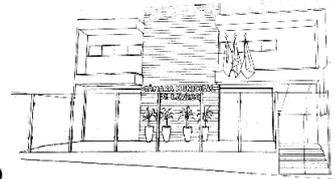


20.21. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Lavras, 20 de setembro de 2021.

20

LAURIANO RESENDE BARBOSA
Pregoeiro Oficial da Câmara



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e assistência técnica (*hardware e software*) aos equipamentos de informática que compõem o acervo patrimonial da Câmara Municipal de Lavras**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

21

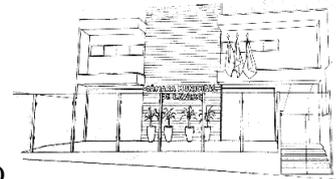
2 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de manutenção aos equipamentos de informática que compõem o acervo patrimonial da Câmara Municipal de Lavras é de extrema necessidade e urgência, considerando, destacadamente, que, na atualidade, a Casa não dispõe de técnico apto para tais serviços em sua estrutura organizacional (Lei Complementar nº 387/2019), sendo, pois, uma atividade-meio, cuja terceirização é prevista e embasada legalmente. Ademais, o último contrato administrativo com objeto similar, teve sua vigência encerrada em 28 de janeiro do ano em curso, sem possibilidade de prorrogação, deixando desassistida uma demanda intrinsecamente ligada aos meios de prestação de serviços aos quais o Poder Legislativo Municipal se destina, principalmente no decurso da Pandemia do Coronavírus, com notável aumento do uso dos meios de informática, basilares à manutenção da comunicação efetiva com a população e demais Poderes ou Instituições.

Nesta linearidade, justifica-se a manutenção preventiva na obrigação da Administração em zelar pelos bens públicos pertencentes ao acervo do legislativo Municipal, adquiridos mediante recursos públicos, cuja conservação torna-se imperativa no intuito de se evitarem desgastes ou inutilizações indevidas ou por omissões técnicas. Por seu turno, a manutenção corretiva decorre do uso corriqueiro e natural dos itens de informática, cujos possíveis vícios poderão ser sanados, tempestivamente, sem, contudo, comprometerem a vida útil dos equipamentos e, conseqüentemente, a prestação dos serviços públicos deles dependentes. Assim, *hardware e software*, atualizados e harmônicos, são imprescindíveis para o perfeito funcionamento das máquinas e dos sistemas porventura instalados, destacadamente àqueles tangentes à gestão pública, comunicação institucional e transparência pública, tais como, contabilidade, tesouraria, gestão de pessoas, pagamento de pessoal e fornecedores, compras, licitações, protocolo eletrônico, almoxarifado, patrimônio, Portal da Transparência, Site Oficial, Redes Institucionais, Ouvidoria, E-mails Institucionais, Tramitação Legislativa, dentre outros pormenorizados neste Termo de Referência.

3 – DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá seguir modelo constante do Anexo III, contendo a descrição do item, quantidade, unidade, valor unitário do item, valor total do item e total geral,



devendo os valores ser em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** e neles estando inclusas, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais acessórios, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objetos da presente licitação, validade da proposta e dados para pagamento, sendo imprescindível **número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora**, além das demais exigências contidas no item 4 do Edital.

4 – DA VISITA TÉCNICA

22

4.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, em até 02 (dois) dias úteis antes da data agendada para a sessão deste Pregão Presencial, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para a execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

4.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da CONTRATANTE.

4.3. A visita deverá ser agendada pelo e-mail camaralavras@gmail.com e ser realizada em horário compreendido entre 08h00min às 16h00min, por profissional habilitado da interessada, mediante acompanhamento do Assessor de Comunicação e Tecnologia da CONTRATANTE, servidor José Roberto Mota.

4.3.1. A declaração comprobatória da visita técnica, que deverá, antecipada e preferencialmente, ter sido elaborada pela licitante conforme o modelo constante no Anexo IX, após findada a visita, será assinada pelo servidor da Câmara Municipal de Lavras e **deverá ser anexada à Proposta Comercial da licitante.**

4.4. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação dos serviços **desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço.**

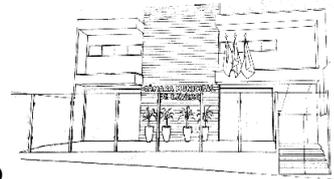
5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços, objetos deste certame, deverão ser prestados pela CONTRATADA no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, que está localizado na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras/MG, e todos os serviços deverão ser prestados conforme contratados, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

5.2. O recebimento **PROVISÓRIO** dos serviços, para efeitos de verificação da conformidade dos mesmos à especificação deste Edital e Termo de Referência, realizar-se-á, **após 15 (quinze) dias corridos do início da execução**, por termo circunstanciado redigido pelo Assessor de Comunicação e Tecnologia da CML, Servidor José Roberto

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



Mota, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, conforme previsão do art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

5.3. O recebimento **DEFINITIVO**, após a verificação da qualidade dos serviços prestados, com conseqüente aceitação, realizar-se-á, **em até 30 (trinta) dias corridos após da data efetiva do início da prestação dos mesmos**, também mediante termo circunstanciado redigido pelo Assessor de Comunicação e Tecnologia da CML, Servidor José Roberto Mota, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, conforme previsão do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

23

5.4. O prazo de vigência do contrato a ser firmado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, ainda:

5.4.1. Haja autorização formal da Presidência da Câmara Municipal de Lavras;

5.4.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.4.3. A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;

5.4.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

5.5. O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

5.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5.7. Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

5.8. A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Lavras.

5.9. A pelo menos 30 (tinta) dias corridos do término da vigência do contrato, a CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste,

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato.

5.10. A resposta da CONTRATADA terá caráter irrevogável, portanto, não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular sua decisão.

5.11. Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, ensejará à CONTRATANTE o direito da devida aplicação de penalidade.

24

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, e será efetuado, por meio de transferência em conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da entrega/envio da Nota Fiscal e CNDs (Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas) na Coordenadoria de Gestão e Finanças (Setor de Contabilidade) da CONTRATANTE ou por meio do endereço eletrônico camaralavras@gmail.com, com a prestação dos serviços devidamente atestados pelo servidor responsável pela fiscalização e gerência da contratação, Sr. José Roberto Mota, Assessor de Comunicação e Tecnologia, ou outro(a) que, porventura, ocupe a titularidade do cargo.

6.2. Na NOTA FISCAL, que deverá ser emitida de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, CEP: 37.200-238, Lavras, Minas Gerais, CNPJ 19.092.071/0001-90, e os serviços efetivamente prestados, conforme assinatura do contrato.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. As CNDs mencionadas na SUBCLÁUSULA QUARTA deverão ser: Certidão de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Trabalhista (CNDT); Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual; Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (sede da CONTRATADA).

6.5. Se os prazos das CNDs estiverem vencidos ou constatarem-se situações irregulares, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência e regularização das inadimplências fiscais e/ou trabalhistas.

7 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



7.1. Após a homologação, com a devida publicação oficial do resultado deste Pregão Presencial, a Câmara Municipal de Lavras, por meio da Diretoria Geral, convocará a licitante vencedora para a assinatura do Contrato Administrativo, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à Presidência da Câmara Municipal de Lavras, no ato de recebimento da convocação para assinatura do contrato administrativo, por escrito, se, porventura, não puder assiná-lo e conseqüentemente, não puder prestar os serviços, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

25

7.2. A licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato.

7.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora, por escrito, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Presidência da Câmara Municipal de Lavras.

7.4. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo. Na hipótese desta convocação, a licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, além de comprovar os requisitos de habilitação

8 - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANÇEIRO

8.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

8.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \times I - I_0}{I_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

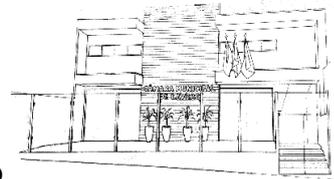
V = Valor contratual;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial, que refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês de entrega da proposta de licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



8.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

8.4. Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial de cálculo, conforme for a variação de custos objetos de reajuste.

8.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes da variação dos custos.

8.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.8. O prazo referido no item 18.6 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

8.9. Os reajustes que a CONTRADA fazer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

8.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas no interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas deste Edital, em relação a custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

8.11. Os efeitos financeiros do reajuste correrão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

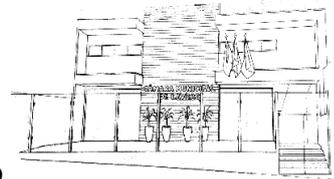
8.12. O valor pactuado no contrato poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9 – DAS VISITAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.1. A CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas preventivas, semanalmente, no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, nas segundas-feiras, das 08h00min às 12h00min, e nas quartas-feiras; das 13h00 às 17h00min.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



9.2. Para realização das visitas, o(s) técnico(s) responsável(is), representante(s) da CONTRATADA, deverá(ão) estar antecipadamente credenciado(s) junto à Diretoria Geral da Câmara, devidamente uniformizado(s), utilizando crachá(s) de identificação, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme regras de segurança no trabalho, e, enquanto perdurar a Pandemia do Coronavírus, deverá(ão), durante todo o período em que permanecer(em) na Câmara Municipal, usar(em) máscara de proteção individual, permitir(em) o aferimento de sua(s) temperatura(s) corporal(is) no Setor de Recepção, antes de ingressar(em) ao recinto, além de manter(em) distanciamento social.

9.2.1. O credenciamento do(s) técnico(s) responsável(is) pela CONTRATADA nas manutenções preventivas deverá ser feito até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da prestação dos serviços, através do e-mail camaralavras@gmail.com, endereçado à Diretoria Geral, informando, nome(s), CPF(s), telefone(s) e cargo(s) técnico ocupado no quadro funcional da CONTRATADA.

9.2.2. A substituição do(s) técnico(s) responsável(is) poderá se dar a qualquer tempo, seguindo-se as regras do item 9.2.1.

27

10 – DOS CHAMADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.1. Mediante situações emergenciais envolvendo o objeto deste certame, o Gestor e Fiscal do Contrato, Assessor de Comunicação e Tecnologia, Servidor José Roberto Mota, ou outro que porventura o substitua como titular do cargo, fará contato direto com a CONTRATADA, via telefônica ou mediante canal de chamados por esta disponibilizado, cabendo à CONTRATADA **realizar visitas técnicas corretivas em até 30min (trinta minutos), contados a partir do horário em que o chamado for realizado.**

10.2. Para realização das visitas corretivas, o(s) técnico(s) responsável(is), representante(s) da CONTRATADA, também deverá(ão) estar antecipadamente credenciado(s) junto à Diretoria Geral da Câmara, devidamente uniformizado(s), utilizando crachá(s) de identificação, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme regras de segurança no trabalho, e, enquanto perdurar a Pandemia do Coronavírus, deverá(ão), durante todo o período em que permanecer(em) na Câmara Municipal, usar(em) máscara de proteção individual, permitir(em) o aferimento de sua(s) temperatura(s) corporal(is) no Setor de Recepção, antes de ingressar(em) ao recinto, além de manter(em) distanciamento social.

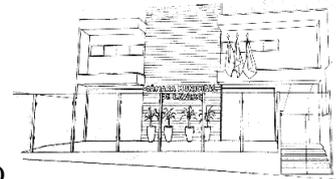
10.2.1. O credenciamento do(s) técnico(s) responsável(is) pela CONTRATADA nas manutenções corretivas deverá ser feito até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da prestação dos serviços, através do e-mail camaralavras@gmail.com, endereçado à Diretoria Geral, informando, nome(s), CPF(s), telefone(s) e cargo(s) técnico ocupado no quadro funcional da CONTRATADA.

10.2.2. A substituição do(s) técnico(s) responsável(is) poderá se dar a qualquer tempo, seguindo-se as regras do item 9.2.1.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADAS(S)

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



11.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto licitado por profissional técnico qualificado, em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e seus Anexos, em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes nos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, assumindo-as integralmente;

11.2. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis a este Termo de Referência e devido instrumento contratual;

11.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência do Contrato Administrativo que formalizar a contratação;

11.4. Cumprir o prazo previsto para início da prestação dos serviços, e resolver as demandas, mediante as visitas de manutenções preventivas e corretivas, conforme prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, bem como no Contrato Administrativo;

11.5. Atender às convocações e chamados da CONTRATANTE de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, bem como no Contrato Administrativo, apresentando sempre que solicitadas todas as informações;

11.6. Comprometer-se, durante toda a vigência da contratação, a manter os equipamentos e bens de informática do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Lavras, em condição de funcionamento, implementando rigorosa gerência, com observância às disposições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.7. Comunicar ao Gestor e Fiscal dos serviços, representante da CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

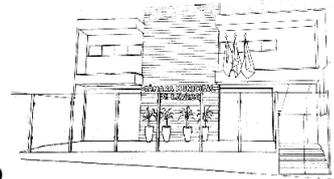
11.9. Prover todos os seus funcionários com a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços, tais como *hardware*, *software* e conectividade;

11.10. Selecionar e manter em sua equipe, profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os tipos de serviços, objeto desta contratação, observando as competências técnicas exigidas, ferramentas e tecnologias, conforme exigência das atividades, garantindo o cumprimento dos prazos fixados e a qualidade dos serviços fornecidos, de acordo com as especificações técnicas dos serviços neste Termo de Referência;

11.11. Manter durante toda a vigência da contratação os profissionais alocados com as competências e certificações exigidas para a execução dos serviços, bem como capacitá-los nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Tal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



qualificação, sempre que exigida pela CONTRATANTE, deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais;

11.12. Garantir a execução dos serviços sem interrupções, substituindo, caso necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer profissional que estiver em gozo de férias, auxílio doença, auxílio maternidade, ou qualquer outro benefício legal/regulamentar, por outro de mesmas qualificação ou superior;

11.13. Encaminhar, sempre que houver substituição de um profissional da equipe técnica, o currículo e os comprovantes de formação, de capacitação e de certificação técnica, mantendo a conformidade dos requisitos definidos no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e neste Termo de Referência;

11.14. Providenciar a substituição imediata dos profissionais cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhes foram atribuídas para a execução dos serviços prestado no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras;

11.15. Assegurar, nos casos de greve ou paralisação de seus colaboradores, a continuação da prestação dos serviços, por meio da execução de plano de contingência, inclusive nos casos de greve ou paralisação dos transportes públicos, hipótese em que deverão promover às suas expensas os meios necessários para que seus colaboradores cheguem aos seus locais de trabalho;

11.16. Assegurar, nos casos de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos, falhas de segurança, perda de serviços e ações intencionais, que porventura possam ocorrer em seu ambiente, a continuidade da prestação dos serviços, por meio da execução de planos de contingência, visando à recuperação das operações a tempo de não causar paralisação das serviços prestados à CONTRATANTE;

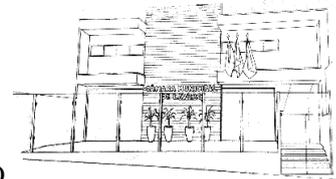
11.17. Responsabilizar-se integralmente pelas suas equipes técnicas, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada passível de aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão presencial nº 001/2021, neste Termo de Referência e nas legislações pertinentes, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;

11.18. Responsabilizar-se pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasiona à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução os serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

11.19. Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso ao Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, nos termos dos itens 9.2 e 10.2 deste Termo de Referência, os colaboradores que farão parte da equipe técnica alocada ao serviços, bem como ocorrências de afastamento definitivo e as substituições de falta, ausência leal e férias;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



11.20. Manter seus colaboradores, durante todo o horário de prestação dos serviços, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá;

11.21. Cumprir e fazer cumprir por seus colaboradores as normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas pelas autoridades competentes;

11.22. Tomar as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus colaboradores, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

11.23. Manter devidamente contratados sob o regime da Consolidação da Lei do Trabalho – CLT, todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

11.24. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipal, que incidem ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

11.25. Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus colaboradores, tais como: horas extras, adicionais noturnos, indenizações e outras vantagens, de forma que a execução do objeto desta contratação não seja prejudicada em função de reivindicações por parte de seus colaboradores;

11.26. Comprovar, além do envio mensal junto à Nota Fiscal correspondente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a inexistência de débitos a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho;

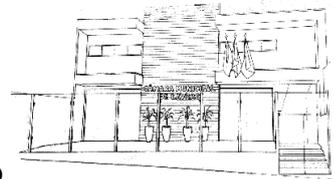
11.27. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas, decorrentes de danos, por culpa da CONTRATADA ou de qualquer um de seus colaboradores e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do objeto desta contratação;

11.28. Responder por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

11.29. Indenizar a CONTRATANTE nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso de uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto da contratação, desde que devidamente identificado;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



11.30. Adotar procedimentos de desenvolvimento na prestação dos serviços que garantam a segurança das informações e continuidade das operações dos equipamentos de informática da CONTRATANTE e manter documentação atualizada de sua Política de Segurança da Informação;

11.31. Responsabilizar-se para que todos os colaboradores e preposta saibam e mantenham conduta de que a estrutura de informática da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE ou avesso a partir de seus equipamentos poderão ser auditadas;

11.32. Manter atualizada e em conformidade com os padrões da CONTRATANTE, toda a documentação dos projetos, serviços e sistemas, porventura existentes, durante toda a vigência contratual, e disponibilizá-los à CONTRATANTE sempre que solicitados;

11.33. Atualizar as versões dos sistemas operacionais, linguagens de desenvolvimento ou ferramentas de apoio ao desenvolvimento (de sua propriedade ou de seu direito de uso), segundo sai necessidade e conveniência, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA manter a compatibilidade evoluindo e adaptando-se à respectiva mudança, às suas expensas, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

11.34. Disponibilizar para a CONTRATANTE, no mínimo, canais de atendimento por telefone e e-mail, sem prejuízo de quaisquer outros, preferencialmente, via chamados eletrônicos;

11.35. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Lavras, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;

11.36. Elaborar, desenvolver, executar e manter os serviços deste Termo de Referência, dentro das especificidades da contratação, sob a fiscalização da Assessoria de Comunicação e Tecnologia da CONTRATANTE;

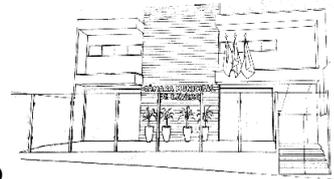
11.37. Desativar *software* ou qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato;

11.38. Manter nas dependências da CONTRATANTE, sempre que necessário, um preposto com a qualificação devida, para exercer as atribuições de receber serviços, aceitar os serviços demandados, participar de reuniões com a Diretoria Geral, assinar documentos, apresentar relatórios e efetuar quaisquer atividades relacionadas com a gestão da contratação;

11.39. Certificar-se de que seu preposto mantenha contato com o gestor da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do contrato, periodicamente, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos colaboradores da CONTRATADA, comandando, coordenando e observando a execução dos serviços por estes prestados;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



11.40. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;

11.41. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação. A fusão, a cisão ou a incorporação somente será admitida com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

11.42. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual a manter-se com a CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, após o devido processo com contraditório e ampla defesa;

11.43. Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que as mesmas sejam realizadas com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, confiabilidade e integridade;

11.44. Estar ciente de que, em caso de quebra de sigilo das informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, neste Termo de Referência, no contrato administrativo e nas legislações pertinentes, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.45. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação, acerca das atividades da contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

11.46. Reconhecer em meios escritos de comunicação como ofícios, relatórios, atas de reuniões, formulários e modelos aceitos pelas partes, e as comunicações efetuadas por e-mail corporativo das partes.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas;

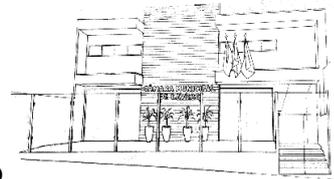
12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações integralmente de acordo com este Termo de Referência, com o Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, com as cláusulas contratuais, com as normas pertinente, com a proposta técnica e comercial, além de todas as orientações da ONTRATANTE;

12.3. Designar o Assessor de Comunicação e Tecnologia da Câmara Municipal de Lavras, Servidor José Roberto Mota, ou outro que, porventura, ocupe a titularidade de tal função, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

12.4. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos ou preposta da CONTRATADA;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



12.5. Permitir, quando necessário e exigível pelo serviço a ser prestado, acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, *softwares* e sistemas de informação. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, tarjes, trânsito e permanência em suas dependências;

12.6. Disponibilizar instalações físicas, ramais telefônicos, mobiliária e infraestrutura tecnológica aos profissionais da CONTRATADA, quando a execução dos serviços da contratação assim o exigir nas dependências da Câmara Municipal de Lavras;

12.7. Acompanhar a execução dos serviços por meio de mecanismos objetivos de controle;

12.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação sob todos os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

12.9. Emitir relatórios e pareceres sobre os atos relativos à execução dos serviços, em especial, quanto ao acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

12.10. Informar à CONTRATADA os atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

12.11. Homologar, por meio da fiscalização do contrato, os serviços que, após prestados, estiverem de acordo com a especificação deste Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e seus anexos;

12.12. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos neste Termo de Referência, para os técnicos que prestarão os serviços contratados;

12.13. Realizar o monitoramento de demandas e chamados de manutenção corretiva solicitados à CONTRATADA, informando eventuais falhas ou defeitos técnicos;

12.14. Comunicar à CONTRATADA as eventuais alterações nas plataformas ou *softwares* utilizados pela Câmara Municipal de Lavras, bem como normas, padrões, processos de TI e quaisquer outros procedimentos, estipulando prazo para adequação da CONTRATADA;

12.15. Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de referência, no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e contrato administrativo decorrente, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

12.16. Efetuar, nos prazos e condições, estabelecidos neste Termo de Referência, os pagamentos devidos à CONTRATADA, com observância prévia e obrigatória do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas;

13 – DAS SANÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



13.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato administrativo e prestar os serviços porventura homologados a seu favor, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial caracterizarão descumprimento das obrigações assumidas e a Câmara Municipal de Lavras poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor dos serviços contratados, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Lavras pela não execução parcial ou total do objeto;

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas no inciso I do item 13.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

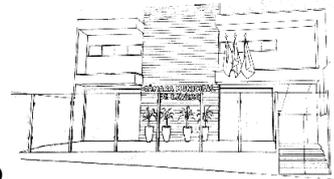
13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Lavras, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

13.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O Contrato Administrativo oriundo deste certame será gerido e fiscalizado pelo Assessor de Comunicação e Tecnologia da Câmara Municipal de Lavras, haja vista a correlação das funções do cargo com os serviços pretendidos à contratação.

LAURIANO RESENDE BARBOSA
Pregoeiro Oficial da Câmara



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora, especializada em manutenção (preventiva e corretiva) e assistência técnica (*hardware* e *software*), deverá prestar os serviços aos equipamentos de informática que compõem o acervo patrimonial da Câmara Municipal de Lavras, nas seguintes especificações:

a) Manutenção de Micro *Desktop* e *Notebook*:

DESCRIÇÃO
Instalação e configuração de sistemas operacionais (Windows 7, 8, 8.1 e 10) e demais versões
Configuração da estação de domínio
Compartilhamento de pasta e unidades de redes
Configuração de rede e manutenção corretiva da mesma
Limpeza interna e externa

b) Aplicativos:

DESCRIÇÃO
Instalação de pacote <i>Office</i>
Instalação Java
Instalação compactadores
Instalação de antivírus e aplicativos (APP)
Instalação de correio eletrônico corporativo
Instalação de <i>Skype</i> e demais aplicativos de comunicação à distância
Instalação acesso remoto

c) E-mails institucionais:

DESCRIÇÃO
Configuração de e-mail corporativo/institucional
Criação de gerenciamento de contas de e-mail
Criação de assinatura padrão para e-mail corporativo/institucional

d) Instalação e configuração de servidores

DESCRIÇÃO
Instalação e configuração Windows server 2016 e demais versões
Instalação e configuração <i>active directory</i> (AD), criação de contas e permissões de grupos, criação de domínio
Servidor de arquivos, configuração e permissão de usuário, organização de pastas por usuários de rede
Configuração terminal <i>server</i> (TS), criar usuário, configurar permissões, criar grupo de usuário por departamento
Servidor DNS, configuração e instalação do serviço DNS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



Gerenciar atualização do *Windows*

e) Banco de dados:

DESCRIÇÃO
Configuração de <i>backup</i> automático (diariamente)
Restauração de banco de dados

f) Estrutura de rede (cabearamento):

DESCRIÇÃO
<i>Cat 5e e cat 6</i>
Crimpagem de conector macho Rj45
Crimpagem de conector fema Rj45
Crimapagem de <i>pad cord</i>

g) Estrutura de rede (montagem de *racks*):

DESCRIÇÃO
Organização de <i>patch panels, patch cord, switch</i>
Cascadeamento de <i>switch</i>
Configuração de roteadores <i>wi-fi</i>
Configuração <i>wi-fi</i>
Criação, instalação e configuração de novos pontos de rede

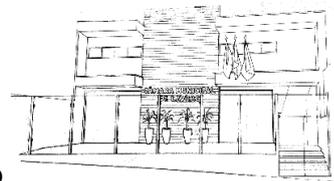
h) Impressoras:

DESCRIÇÃO
Instalação e configuração de impressora nas estações de trabalho
Configuração para o compartilhamento de impressoras em rede

i) Firewall:

DESCRIÇÃO
Monitoramento de <i>sites</i> acessados em <i>real time</i>
Controle de IPs, liberados e bloqueados
Bloqueio de <i>sites</i> por domínio
Liberação de <i>sites</i> por domínio
Liberação de <i>sites</i> permitidos
Criação de regras de proteção e bloqueio de ataques
Bloqueio de redes sociais

Os equipamentos são: a) **Setores Administrativos:** 01 (um) servidor, 06 (seis) micros *desktops*, 04 (quatro) *notebooks*; b) **Gabinetes Parlamentares:** 17 (dezessete) micros *desktops*; 17 (dezessete) *notebooks*; c) **TV Câmara de Lavras:** 02 (dois) micros *desktops*, 02 (dois) *notebooks*. **OBSERVAÇÃO:** Considerar, para fins de emissão de proposta comercial, a possibilidade de acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos equipamentos acima descritos (alíneas a, b e c).



ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS

RECEPTOR DE SATÉLITE DIGITAL PROFISSIONAL					
Item	Unidade	Qtde.	Características	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	12 meses	Prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e assistência técnica (<i>hardware e software</i>) aos equipamentos de informática que compõem o acervo patrimonial da Câmara Municipal de Lavras, incluindo todas as especificações do Anexo II, “Especificações dos Serviços”, do Pregão Presencial nº 001/2021.	R\$	R\$

37

PROPONENTE:

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

N.º DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

BANCO:

AGÊNCIA N.º:

CONTA N.º:

E-MAIL:

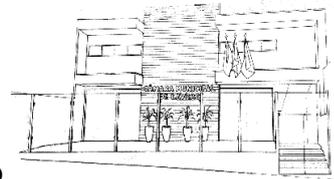
VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

PRAZO DE ÍNICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Edital do Pregão Presencial nº 001/2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital do Pregão Presencial nº 001/2021.

Assinatura do responsável
CPF N.º.

OBS: Demais condições para formulação da PROPOSTA analisar item 3 do edital.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

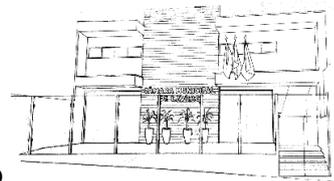
(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

38

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

39

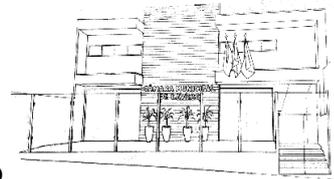
Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, da Câmara Municipal de Lavras.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

OBS: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

40

PROCURAÇÃO

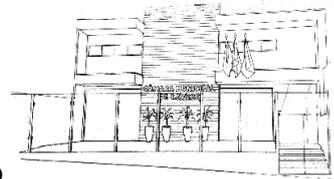
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Lavras no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

OBS: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

(É dispensável que a(s) assinatura(s) estejam com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s), em conformidade com o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018).



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal)

DECLARAÇÃO

41

Por esta Declaração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima e comprová-la)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

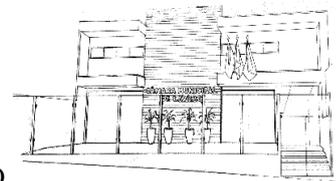
Local e Data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (HARDWARE E SOFTWARE) AOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO ACERVO PARTIMONIAL DO PODER LEGISLATIVO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS E XXXX, NA FORMA ABAIXO:

42

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, integrante do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.092.071/0001-90, sediada na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, CEP 37200-238, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **UBIRAJARA CASSIANO ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº XXX e inscrito no CPF sob nº XXX e, de outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede na cidade de XXX, Estado de XXX, na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, CEP. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXX e inscrito no CPF sob nº XXX, tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº 010/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, em sua integralidade, parte integrante deste termo, e em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com todas as alterações e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (HARDWARE E SOFTWARE) AOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO ACERVO PARTIMONIAL DO PODER LEGISLATIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa alhures qualificada para a prestação de serviços continuados de manutenção (preventiva e corretiva) e assistência técnica (hardware e software) aos equipamentos de informática que compõe o acervo patrimonial da Câmara Municipal de Lavras (Poder Legislativo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato é de R\$ XX,XX (XXX reais) que deverão ser divididos em pagamentos mensais após a devida fiscalização dos serviços prestados

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



no mês imediatamente anterior, cujo valor unitário/mensal fora homologado em R\$XX,XX (XX reais).

SUBCLÁSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão, no presente exercício, conforme NOTA DE EMPENHO nº XX, de XX de XX de 2021, Ficha nº 10, Dotação 01.01.01.031.0029.2079.3.3.90.39.00.

SUBCLÁSULA SEGUNDA - No preço acima estão embutidos todos os custos com o prestação dos serviços ora contratados, como impostos, taxas, emolumentos legais e demais encargos, inclusive, previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, bem como viagens e deslocamentos da equipe técnica, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

SUBCLÁSULA TERCEIRA - Encargos e tributos incidentes sobre os serviços ora contratados junto aos órgãos competentes deverão ser recolhidos pelo contribuinte (CONTRATADA), conforme definido na legislação tributária.

SUBCLÁSULA QUARTA - O pagamento será efetuado, por meio de transferência em conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da entrega/envio da Nota Fiscal e CNDs (Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas) na Coordenadoria de Gestão e Finanças (Setor de Contabilidade) da CONTRATANTE ou por meio do endereço eletrônico camaralavras@gmail.com, com a prestação dos serviços devidamente atestados pelo servidor responsável pela fiscalização e gerência deste instrumento contratual, Sr. José Roberto Mota, Assessor de Comunicação e Tecnologia, ou outro(a) que, porventura, ocupe a titularidade do cargo.

SUBCLÁSULA QUINTA - Na NOTA FISCAL, que deverá ser emitida de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, CEP: 37.200-238, Lavras, Minas Gerais, CNPJ 19.092.071/0001-90, e os serviços efetivamente prestados, conforme assinatura do contrato.

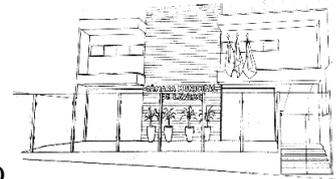
SUBCLÁSULA SEXTA - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

SUBCLÁSULA SÉTIMA - As CNDs mencionadas na SUBCLÁSULA QUARTA deverão ser: Certidão de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Trabalhista (CNDT); Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual; Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (sede da CONTRATADA).

I - Se os prazos das CNDs estiverem vencidos ou constatarem-se situações irregulares, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência e regularização das inadimplências fiscais e/ou trabalhistas.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



SUBCLÁUSULA OITAVA – O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I - I_0$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial, que refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês de entrega da proposta de licitação.

I - O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

II - Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, por escrito, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

III - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

IV - A decisão sobre o pedido de reajuste deverá ser formalizada pela CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pela CONTRATADA;

V - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

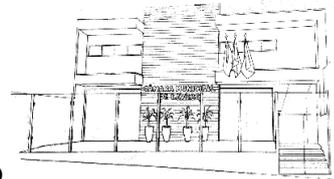
VI - O prazo referido no Inciso IV ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

VII - Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

VIII - Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



XI - O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente motivado e instruído.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora, especializada em manutenção (preventiva e corretiva) e assistência técnica (*hardware* e *software*), deverá prestar os serviços aos equipamentos de informática que compõem o acervo patrimonial da Câmara Municipal de Lavras, sita na Avenida Pedro Sales, n 542, Centro, Lavras, Minas Gerais, CEP: 37.200-238, nas seguintes especificações:

45

a) Manutenção de Micro *Desktop* e *Notebook*:

DESCRIÇÃO
Instalação e configuração de sistemas operacionais (Windows 7, 8, 8.1 e 10) e demais versões
Configuração da estação de domínio
Compartilhamento de pasta e unidades de redes
Configuração de rede e manutenção corretiva da mesma
Limpeza interna e externa

b) Aplicativos:

DESCRIÇÃO
Instalação de pacote <i>Office</i>
Instalação Java
Instalação compactadores
Instalação de antivírus e aplicativos (APP)
Instalação de correio eletrônico corporativo
Instalação de <i>Skype</i> e demais aplicativos de comunicação à distância
Instalação acesso remoto

c) E-mails institucionais:

DESCRIÇÃO
Configuração de e-mail corporativo/institucional
Criação de gerenciamento de contas de e-mail
Criação de assinatura padrão para e-mail corporativo/institucional

d) Instalação e configuração de servidores

DESCRIÇÃO
Instalação e configuração Windows server 2016 e demais versões
Instalação e configuração <i>active directory</i> (AD), criação de contas e permissões de grupos, criação de domínio
Servidor de arquivos, configuração e permissão de usuário, organização de pastas por usuários de rede

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



Configuração terminal <i>server</i> (TS), criar usuário, configurar permissões, criar grupo de usuário por departamento
Servidor DNS, configuração e instalação do serviço DNS
Gerenciar atualização do <i>Windows</i>

e) Banco de dados:

DESCRIÇÃO
Configuração de <i>backup</i> automático (diariamente)
Restauração de banco de dados

46

f) Estrutura de rede (cabramento):

DESCRIÇÃO
<i>Cat 5e e cat 6</i>
Crimpagem de conector macho Rj45
Crimpagem de conector fema Rj45
Crimpagem de <i>pad cord</i>

g) Estrutura de rede (montagem de *racks*):

DESCRIÇÃO
Organização de <i>patch panels, patch cord, switch</i>
Cascadeamento de <i>switch</i>
Configuração de roteadores <i>wi-fi</i>
Configuração <i>wi-fi</i>
Criação, instalação e configuração de novos pontos de rede

h) Impressoras:

DESCRIÇÃO
Instalação e configuração de impressora nas estações de trabalho
Configuração para o compartilhamento de impressoras em rede

i) Firewall:

DESCRIÇÃO
Monitoramento de <i>sites</i> acessados em <i>real time</i>
Controle de IPs, liberados e bloqueados
Bloqueio de <i>sites</i> por domínio
Liberação de <i>sites</i> por domínio
Liberação de <i>sites</i> permitidos
Criação de regras de proteção e bloqueio de ataques
Bloqueio de redes sociais

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



A CONTRATADA deverá realizar **visitas técnicas preventivas, semanalmente, no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, nas segundas-feiras, das 08h00min às 12h00min, e nas quartas-feiras; das 13h00 às 17h00min.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para realização das visitas, o(s) técnico(s) responsável(is), representante(s) da CONTRATADA, deverá(ão) estar antecipadamente credenciado(s) junto à Diretoria Geral da Câmara, devidamente uniformizado(s), utilizando crachá(s) de identificação, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme regras de segurança no trabalho, e, enquanto perdurar a Pandemia do Coronavírus, deverá(ão), durante todo o período em que permanecer(em) na Câmara Municipal, usar(em) máscara de proteção individual, permitir(em) o aferimento de sua(s) temperatura(s) corporal(is) no Setor de Recepção, antes de ingressar(em) ao recinto, além de manter(em) distanciamento social.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O credenciamento do(s) técnico(s) responsável(is) pela CONTRATADA nas manutenções preventivas deverá ser feito até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da prestação dos serviços, através do e-mail camaralavras@gmail.com, endereçado à Diretoria Geral, informando, nome(s), CPF(s), telefone(s) e cargo(s) técnico ocupado no quadro funcional da CONTRATADA.

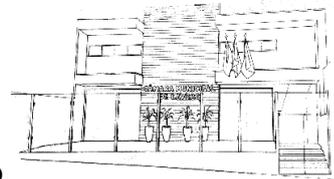
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A substituição do(s) técnico(s) responsável(is) poderá se dar a qualquer tempo, seguindo-se as regras da SUBCLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Mediante situações emergenciais envolvendo o objeto deste certame, o Gestor e Fiscal do Contrato, Assessor de Comunicação e Tecnologia, Servidor José Roberto Mota, ou outro que porventura o substitua como titular do cargo, fará contato direto com a CONTRATADA, via telefônica ou mediante canal de chamados por esta disponibilizado, cabendo à CONTRATADA **realizar visitas técnicas corretivas em até 30min (trinta minutos), contados a partir do horário em que o chamado for realizado.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para realização das visitas corretivas, o(s) técnico(s) responsável(is), representante(s) da CONTRATADA, também deverá(ão) estar antecipadamente credenciado(s) junto à Diretoria Geral da Câmara, devidamente uniformizado(s), utilizando crachá(s) de identificação, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme regras de segurança no trabalho, e, enquanto perdurar a Pandemia do Coronavírus, deverá(ão), durante todo o período em que permanecer(em) na Câmara Municipal, usar(em) máscara de proteção individual, permitir(em) o aferimento de sua(s) temperatura(s) corporal(is) no Setor de Recepção, antes de ingressar(em) ao recinto, além de manter(em) distanciamento social.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O credenciamento do(s) técnico(s) responsável(is) pela CONTRATADA nas manutenções corretivas deverá ser feito até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da prestação dos serviços, através do e-mail camaralavras@gmail.com, endereçado à Diretoria Geral, informando, nome(s), CPF(s), telefone(s) e cargo(s) técnico ocupado no quadro funcional da CONTRATADA.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A substituição do(s) técnico(s) responsável(is) poderá se dar a qualquer tempo, seguindo-se as regras da SUBCLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto licitado por profissional técnico qualificado, em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e seus Anexos, em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes nos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, assumindo-as integralmente, e:

I - Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis a este Termo de Referência e devido instrumento contratual;

II - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência do Contrato Administrativo que formalizar a contratação;

III - Cumprir o prazo previsto para início da prestação dos serviços, e resolver as demandas, mediante as visitas de manutenções preventivas e corretivas, conforme prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, bem como no Contrato Administrativo;

IV - Atender às convocações e chamados da CONTRATANTE de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, bem como no Contrato Administrativo, apresentando sempre que solicitadas todas as informações;

V - Comprometer-se, durante toda a vigência da contratação, a manter os equipamentos e bens de informática do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Lavras, em condição de funcionamento, implementando rigorosa gerência, com observância às disposições estabelecidas neste Termo de Referência;

VI - Comunicar ao Gestor e Fiscal dos serviços, representante da CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VII - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

VIII - Prover todos os seus funcionários com a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços, tais como *hardware*, *software* e conectividade;

IX - Selecionar e manter em sua equipe, profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os tipos de serviços, objeto desta contratação, observando

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



as competências técnicas exigidas, ferramentas e tecnologias, conforme exigência das atividades, garantindo o cumprimento dos prazos fixados e a qualidade dos serviços fornecidos, de acordo com as especificações técnicas dos serviços neste Termo de Referência;

X - Manter durante toda a vigência da contratação os profissionais alocados com as competências e certificações exigidas para a execução dos serviços, bem como capacitá-los nas tecnologias que eventualmente venham a ser utilizadas durante sua execução. Tal qualificação, sempre que exigida pela CONTRATANTE, deverá ser comprovada por currículos e certificados oficiais;

XI - Garantir a execução dos serviços sem interrupções, substituindo, caso necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer profissional que estiver em gozo de férias, auxílio doença, auxílio maternidade, ou qualquer outro benefício legal/regulamentar, por outro de mesmas qualificação ou superior;

XII - Encaminhar, sempre que houver substituição de um profissional da equipe técnica, o currículo e os comprovantes de formação, de capacitação e de certificação técnica, mantendo a conformidade dos requisitos definidos no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e neste Termo de Referência;

XIII - Providenciar a substituição imediata dos profissionais cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhes foram atribuídas para a execução dos serviços prestado no Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras;

XIV - Assegurar, nos casos de greve ou paralisação de seus colaboradores, a continuação da prestação dos serviços, por meio da execução de plano de contingência, inclusive nos casos de greve ou paralisação dos transportes públicos, hipótese em que deverão promover às suas expensas os meios necessários para que seus colaboradores cheguem aos seus locais de trabalho;

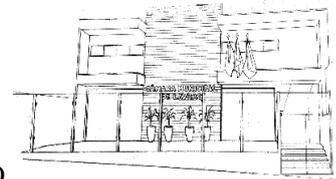
XV - Assegurar, nos casos de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos, falhas de segurança, perda de serviços e ações intencionais, que porventura possam ocorrer em seu ambiente, a continuidade da prestação dos serviços, por meio da execução de planos de contingência, visando à recuperação das operações a tempo de não causar paralisação das serviços prestados à CONTRATANTE;

XVI - Responsabilizar-se integralmente pelas suas equipes técnicas, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada passível de aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão presencial nº 001/2021, neste Termo de Referência e nas legislações pertinentes, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;

XVII - Responsabilizar-se pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasiona à

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução os serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

XVIII - Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso ao Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras, nos termos dos itens 9.2 e 10.2 deste Termo de Referência, os colaboradores que farão parte da equipe técnica alocada ao serviços, bem como ocorrências de afastamento definitivo e as substituições de falta, ausência leal e férias;

XIX - Manter seus colaboradores, durante todo o horário de prestação dos serviços, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá;

XX - Cumprir e fazer cumprir por seus colaboradores as normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas pelas autoridades competentes;

XXI - Tomar as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus colaboradores, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

XXII - Manter devidamente contratados sob o regime da Consolidação da Lei do Trabalho – CLT, todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

XXIII - Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipal, que incidem ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

XXIV - Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus colaboradores, tais como: horas extras, adicionais noturnos, indenizações e outras vantagens, de forma que a execução do objeto desta contratação não seja prejudicada em função de reivindicações por parte de seus colaboradores;

XXV - Comprovar, além do envio mensal junto à Nota Fiscal correspondente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a inexistência de débitos a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho;

XXVI - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas, decorrentes de danos, por culpa da CONTRATADA ou de qualquer um de seus colaboradores e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do objeto desta contratação;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



XXVII - Responder por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

XXVIII - Indenizar a CONTRATANTE nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso de uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto da contratação, desde que devidamente identificado;

XXIX - Adotar procedimentos de desenvolvimento na prestação dos serviços que garantam a segurança das informações e continuidade das operações dos equipamentos de informática da CONTRATANTE e manter documentação atualizada de sua Política de Segurança da Informação;

XXX - Responsabilizar-se para que todos os colaboradores e preposta saibam e mantenham conduta de que a estrutura de informática da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE ou avesso a partir de seus equipamentos poderão ser auditadas;

XXXI - Manter atualizada e em conformidade com os padrões da CONTRATANTE, toda a documentação dos projetos, serviços e sistemas, porventura existentes, durante toda a vigência contratual, e disponibilizá-los à CONTRATANTE sempre que solicitados;

XXXII - Atualizar as versões dos sistemas operacionais, linguagens de desenvolvimento ou ferramentas de apoio ao desenvolvimento (de sua propriedade ou de seu direito de uso), segundo sair necessidade e conveniência, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA manter a compatibilidade evoluindo e adaptando-se à respectiva mudança, às suas expensas, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE;

XXXIII - Disponibilizar para a CONTRATANTE, no mínimo, canais de atendimento por telefone e e-mail, sem prejuízo de quaisquer outros, preferencialmente, via chamados eletrônicos;

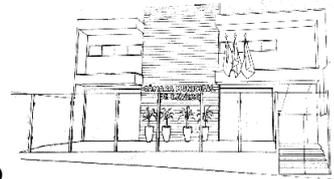
XXXIV - Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Lavras, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento;

XXXV - Elaborar, desenvolver, executar e manter os serviços deste Termo de Referência, dentro das especificidades da contratação, sob a fiscalização da Assessoria de Comunicação e Tecnologia da CONTRATANTE;

XXXVI - Desativar *software* ou qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



XXXVII - Manter nas dependências da CONTRATANTE, sempre que necessário, um preposto com a qualificação devida, para exercer as atribuições de receber serviços, aceitar os serviços demandados, participar de reuniões com a Diretoria Geral, assinar documentos, apresentar relatórios e efetuar quaisquer atividades relacionadas com a gestão da contratação;

XXXVIII - Certificar-se de que seu preposto mantenha contato com o gestor da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do contrato, periodicamente, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos colaboradores da CONTRATADA, comandando, coordenando e observando a execução dos serviços por estes prestados;

XXXIX - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;

XL - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação. A fusão, a cisão ou a incorporação somente será admitida com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

XLI - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual a manter-se com a CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, após o devido processo com contraditório e ampla defesa;

XLII - Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades contratadas, nos termos da legislação vigente, de modo que as mesmas sejam realizadas com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, confiabilidade e integridade;

XLIII - Estar ciente de que, em caso de quebra de sigilo das informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, neste Termo de Referência, no contrato administrativo e nas legislações pertinentes, sem prejuízo das demais cominações legais;

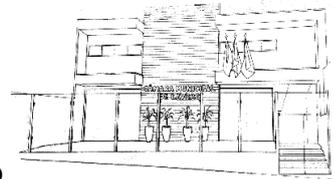
XLIV - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação, acerca das atividades da contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

XLV - Reconhecer em meios escritos de comunicação como ofícios, relatórios, atas de reuniões, formulários e modelos aceitos pelas partes, e as comunicações efetuadas por e-mail corporativo das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



A Câmara Municipal de Lavras deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas e:

I - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações integralmente de acordo com este Termo de Referência, com o Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, com as cláusulas contratuais, com as normas pertinente, com a proposta técnica e comercial, além de todas as orientações da CONTRATANTE;

II - Designar o Assessor de Comunicação e Tecnologia da Câmara Municipal de Lavras, Servidor José Roberto Mota, ou outro que, porventura, ocupe a titularidade de tal função, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

III - Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos ou preposta da CONTRATADA;

IV - Permitir, quando necessário e exigível pelo serviço a ser prestado, acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, *softwares* e sistemas de informação. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, tarjes, trânsito e permanência em suas dependências;

V - Disponibilizar instalações físicas, ramais telefônicos, mobiliária e infraestrutura tecnológica aos profissionais da CONTRATADA, quando a execução dos serviços da contratação assim o exigir nas dependências da Câmara Municipal de Lavras;

VI - Acompanhar a execução dos serviços por meio de mecanismos objetivos de controle;

VII - Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação sob todos os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

VIII - Emitir relatórios e pareceres sobre os atos relativos à execução dos serviços, em especial, quanto ao acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

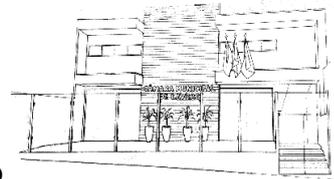
IX - Informar à CONTRATADA os atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

X - Homologar, por meio da fiscalização do contrato, os serviços que, após prestados, estiverem de acordo com a especificação deste Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e seus anexos;

XI - Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos neste Termo de Referência, para os técnicos que prestarão os serviços contratados;

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



XII - Realizar o monitoramento de demandas e chamados de manutenção corretiva solicitados à CONTRATADA, informando eventuais falhas ou defeitos técnicos;

XIII - Comunicar à CONTRATADA as eventuais alterações nas plataformas ou *softwares* utilizados pela Câmara Municipal de Lavras, bem como normas, padrões, processos de TI e quaisquer outros procedimentos, estipulando prazo para adequação da CONTRATADA;

XIV - Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de referência, no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e contrato administrativo decorrente, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

XV - Efetuar, nos prazos e condições, estabelecidos neste Termo de Referência, os pagamentos devidos à CONTRATADA, com observância prévia e obrigatória do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE nomeia como fiscal deste instrumento, responsável frente à CONTRATADA, o Assessor de Comunicação e Tecnologia, Servidor José Roberto Mota, cabendo-lhe solicitar os serviços à CONTRATANTE, bem como aceitá-los ou não.

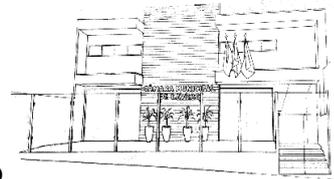
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O recebimento **PROVISÓRIO** dos serviços, para efeitos de verificação da conformidade dos mesmos à especificação deste Edital e Termo de Referência, realizar-se-á, **após 15 (quinze) dias corridos do início da execução**, por termo circunstanciado redigido pelo Assessor de Comunicação e Tecnologia da CML, Servidor José Roberto Mota, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, conforme previsão do art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O recebimento **DEFINITIVO**, após a verificação da qualidade dos serviços prestados, com consequente aceitação, realizar-se-á, **em até 30 (trinta) dias corridos após da data efetiva do início da prestação dos mesmos**, também mediante termo circunstanciado redigido pelo Assessor de Comunicação e Tecnologia da CML, Servidor José Roberto Mota, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, conforme previsão do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de não aceitação dos serviços a CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada pelo Assessor de Comunicação e Tecnologia, por escrito, e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para regularização ou informação à CONTRATANTE, também por escrito, sobre os motivos de recusa ou impossibilidade da regularização.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



SUBCLÁUSULA QUARTA – A existência de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança, bem como o atendimento à qualidade e aos padrões mínimos de boa técnica.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, ainda:

55

I - Haja autorização formal da Presidência da CONTRATANTE;

II - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;

IV - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

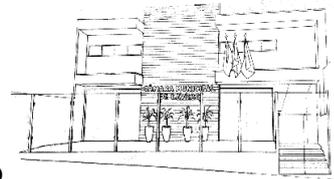
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Lavras.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A pelo menos 30 (tinta) dias corridos do término da vigência do contrato, a CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato.



SUBCLÁUSULA SEXTA - A resposta da CONTRATADA terá caráter irretratável, portanto, não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular sua decisão.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Eventual desistência da CONTRATADA após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, ensejará à CONTRATANTE o direito da devida aplicação de penalidade.

56

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do presente contrato administrativo, dar-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da CONTRATADA, devidamente formalizada;

III – Por infração a qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA;

IV – Por conveniência administrativa da CONTRATANTE, devidamente motivada em autos próprios;

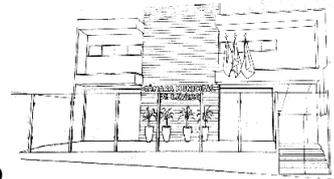
V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão contratual em favor da CONTRATANTE terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão contratual poderá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE no caso em que a CONTRATADA for condenada, administrativa e/ou judicialmente com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental ou infração às normas de segurança e saúde no trabalho, ou exploração do trabalho infantil.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes, em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, hipóteses em que as partes se comporão quando a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato administrativo e prestar os serviços porventura homologados a seu favor, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial caracterizarão descumprimento das obrigações assumidas e a Câmara Municipal de Lavras poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor dos serviços contratados, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Lavras pela não execução parcial ou total do objeto;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções previstas no inciso I do item 13.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Lavras, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

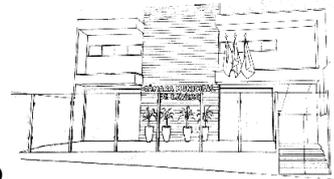
SUBCLÁUSULA QUARTA - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - À CONTRATANTE, por meio de sua Assessoria de Comunicação e Tecnologia, reserva-se o direito de inspecionar o objeto do presente contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, seus Anexos, e no presente instrumento contratual.

58

SUBCLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período de vigência do contrato, as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato Administrativo decorrerá de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Lavras, Minas Gerais.

Assim, CONTRATANTE e CONTRATADA em pleno acordo, perante duas testemunhas, juntamente ao visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, assinam o presente Contrato Administrativo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Lavras, XX de XX de 2021.

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA

*PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
CONTRATANTE*

XXX
XXX
CONTRATADA

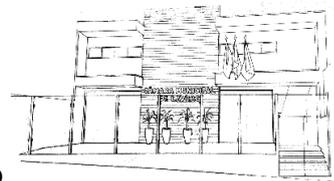
TESTEMUNHAS:

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Nome: José Roberto Mota
Cargo: Assessor de Com. e Tecnologia
CPF: XXX

Nome:
Cargo:
CPF:



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Em papel timbrado da Empresa)

59

À Câmara Municipal de Lavras,

Referência: Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e assistência técnica (*hardware e software*) aos equipamentos de informática que compõem o acervo patrimonial da Câmara Municipal de Lavras.

Declaramos que em atendimento à faculdade prevista no Edital do Pregão Presencial nº 01/2021, que _____, (profissão), inscrito no RG sob nº _____, e portador do CPF nº _____, como seu representante legal da empresa _____, estabelecida no (a) _____, para os fins da presente declaração, compareceu perante a Câmara Municipal de Lavras, com sede na Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Minas Gerais, e vistoriou os locais e os equipamentos onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(Responsável da Empresa)

Visto e Carimbo
(Servidor da Câmara Municipal de Lavras)